DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - **Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br**

LEI MUNICIPAL n.1.620/2025 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre revisão e reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município e, das outras providências.

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.587, de 27/02/2024, que estabelece os valores dos cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município, Ativos e Inativos - constantes dos Anexos I e II, cargos de provimento em Comissão, e cargos Efetivos de que trata as Leis Municipais nº 1.455/2018 e 1.562/2023, ficam alterados com os valores revisados e reajustados conforme Anexo desta Lei, permanecendo com a mesma denominação de **Anexo IV**, fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único: - Os valores do **Anexo IV** deste artigo foram revisados e reajustados, e arredondados os centavos para unidade de real inteiro acima.

Art. 2º- As Tabelas I e II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.488, de 22/02/2020, atualizados pela Lei Municipal n. 1.587/2024, que estabelecem os valores dos cargos e vencimentos dos funcionários e servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, de que tratam as Leis Municipais nº. 1.277 e 1.309, ficam alterados com os valores revisados e reajustados, conforme Anexo desta Lei, com a mesma denominação de **Anexo II**, fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º-. Fica estabelecido aos servidores docentes do magistério de que trata a **Tabela I e II**, do **Anexo II** das Leis Municipais nº s. 1.277, 1.309, e 1.587, os valores de vencimentos proporcionais e complementos nunca inferiores ao Piso Salarial dos Professores da Educação Básica.

§ 2º-. Os valores do **Anexo II** deste artigo, foram reajustados, e arredondados os centavos para unidade de real inteiro acima.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - **Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br**

Cont..... **LEI MUNICIPAL n. 1.620/2025**

Art. 3º- O valor mensal do vale Cesta Básica de Alimentos, dos Servidores Municipais, Ativos, Inativos e Conselheiros Tutelares, estabelecido nos termos das Leis Municipais nºs 1.215, 1.265 e 1587, fica reajustado e atualizado de R$. 500,00, para o valor de **R$.550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º-. As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos, bem como atendem as exigências e percentuais limitadores fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Fevereiro de 2025.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Fevereiro de 2025

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais públicos de costume, Site e D O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.620/2025 - DE 20/02/2025
ALTERA LEI MUNICIPAL nº 1.587/2024
ANEXO – IV

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	1.522,00	1.598,00	1.677,00	1.761,00	1.849,00
02	1.527,00	1.603,00	1.683,00	1.768,00	1.856,00
03	1.532,00	1.609,00	1.689,00	1.774,00	1.862,00
04	1.538,00	1.615,00	1.695,00	1.780,00	1.869,00
05	1.548,00	1.626,00	1.707,00	1.792,00	1.882,00
06	1.559,00	1.637,000	1.719,00	1.805,00	1.895,00
07	1.570,00	1.648,00	1.731,00	1.817,00	1.908,00
08	2.212,00	2.322,00	2.438,00	2.560,00	2.688,00
09	2.741,00	2.878,00	3.022,00	3.173,00	3.331,00
10	3.274,00	3.438,00	3.609,00	3.790,00	3.980,00
11	4.031,00	4.232,00	4.444,00	4.667,00	4.900,00
12	4.793,00	5.032,00	5.284,00	5.548,00	5.826,00
13	5.370,00	5.639,00	5.920,00	6.216,00	6.527,000
14	6.916,00	7.262,00	7.625,00	8.006,00	8.406,00
15	9.761,00	10.250,00	10.762,00	11.300,00	11.865,00

Obs. Salário Mínimo .....R$. 1.518,00

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Fevereiro de 2025

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.620/2025 - DE 20/02/2025
QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
CLASSES DE DOCENTES – ALTERA LEI MUNICIPAL n. 1.587/2024
A N E X O II TABELA – I
Base - Provimento Efetivo e Temporários

Nivel Faixa	H/ Seman	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	40	3.873,00	4.066,00	4.270,00	4.483,00	4.707,00	4.942,00	5.190,00	5.449,00	5.721,00	6.007,00	6.308,00	6.223,00
2	30	2.905,00	3.050,00	3.203,00	3.363,00	3.531,00	3.708,00	3.893,00	4.088,00	4.292,00	4.506,00	4.732,00	4.698,00
3	32	3.100,00	3.256,00	3.419,00	3.589,00	3.769,00	3.957,00	4.155,00	4.363,00	4.581,00	4.810,00	5.050,00	5.303,00
4	15	1.454,00	1.526,00	1.603,00	1.683,00	1.767,00	1.855,00	1.948,00	2.046,00	2.148,00	2.255,00	2.368,00	2.486,00
5	18	1.744,00	1.831,00	1,923,00	2.019,00	2.120,00	2.226,00	2.337,00	2.454,00	2.577,00	2.705,00	2.841,00	2.983,00
6	24	2.323,00	2.440,00	2.562,00	2.690,00	2.824,00	2.965,00	3.114,00	3.269,00	3.433,00	3.604,00	3.785,00	3.974,00
7	30	2.905,00	3.050,00	3.203,00	3.363,00	3.531,00	3.708,00	3.893,00	4.080,00	4.292,00	4.507,00	4.732,00	4.968,00
8	18	1.744,00	1.831,00	1.923,00	2.019,00	2.120,00	2.226,00	2.337,00	2.454,00	2.577,00	2.705,00	2.841,00	2.983,00

- Valor Aula – Prefeitura em 02/24 R$ 18,01;e, em 02/25 .....R$19,37
- Valor Aula – Piso FNDE em 02/24 R$ 22.91; e, em 01/25 ..R$. 24,34

LEI MUNICIPAL n.1.620/2025 - DE 20/02/2025
QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
ALTERA LEI MUNICIPAL n. 1.587/2024
A N E X O II TABELA – II
Base - Provimento Em Comissão

Nível Faixa	I	II	III	IV	V	VI
1	3.181,00	3.340,00	3.507,00	3.683,00	3.867,00	4.060,00
2	3.383,00	3.553,00	3.730,00	3.917,00	4.112,00	4.318,00
3	3.595,00	3.775,00	3.964,00	4.165,00	4.370,00	4.588,00

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Fevereiro de 2025

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal